

SIADAP 3

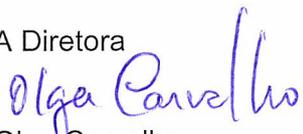
Comissão Paritária

Despacho

- 1- Nos termos do Artigo 59ª da Lei nº66/2007, determino como prazo limite para indicação dos membros da mesa de voto para eleição dos representantes do pessoal não docente na Comissão paritária o dia 5 de fevereiro de 2021.
Na ausência dessa indicação, os mesmos são designados pela Diretora até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral.
- 2- Número de elementos da mesa ou mesas de voto, o qual não deve ser superior a cinco por cada mesa, incluindo os membros suplentes
- 3 - O ato eleitoral terá lugar no salão polivalente da Escola Secundária de Nelas, no dia 10 de fevereiro de 2021, das 9.30h às 13.00h
- 4- Os resultados da eleição deverão ser comunicados á Diretora até 11 de fevereiro de 2021.
- 5 - Os membros das mesas são dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.
- 7 - A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Nelas, 01/02/2021

A Diretora


Olga Carvalho

Lei n.º 66-B/2007

Artigo 59º

Comissão paritária

1 - Junto do dirigente máximo de cada serviço funciona uma comissão paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

2 - A comissão paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, designados pelo dirigente máximo do serviço, sendo um membro do conselho coordenador da avaliação, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.